

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo de Dispensa nº: **064/2024**.

Contrato Administrativo nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Termo de Contrato que Entre si  
Celebram o Município de Galileia/MG e a  
Empresa \_\_\_\_\_/ CNPJ  
\_\_\_\_\_, tendo como Objeto a  
Contratação de Empresa Especializada em  
Locação de Brinquedos Infláveis, Máquina de  
Algodão Doce e Pipoca, Locução, Show com  
Personagens, Oficinas com Atividades  
Recreativas para atender as Secretarias  
Municipais de GALILÉIA/MG.**

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JUAREZ DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG MG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Dispensa nº064/2024 e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente, e demais normas municipais e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce e Pipoca, Locução, Show com Personagens, Oficinas com Atividades Recreativas para atender as Secretarias Municipais de Galileia/MG, vinculados à proposta apresentada e ao ato de autorização da Contratação de Dispensa nº064/2024.

<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
<b>01</b>	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Cultura/Educação</u></b> <i>Data: 10 de outubro – quinta – de 10:00 às 14:00h</i> <b>Item</b> 19. COMBO de Entretenimento com: Show, Personagens, Locução, Atividades Recreativas, Caça ao Tesouro, Camarim Fashion, Pinturas Faciais, Balões Modeláveis.	hr	04		
<b>02</b>	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Cultura/Educação</u></b> <i>Data: Obs.: data e horário a combinar</i> <b>Itens</b> 1. Futebol de Sabão 3. Algodão Doce 4. Pula Pula 5. Pipoca	hr	04		

	6. Touro Mecânico 8. Karaokê 15. Trenzinho da Alegria (3hrs) 16. Casinha de Bolinha 18. Tobogã Azul Grande				
03	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Cultura/Educação</u></b> <i>Data: 10 de outubro – quinta – de 10:00 às 14:00h</i> <b>Itens</b> 1. Futebol de Sabão 3. Algodão Doce 4. Pula Pula 5. Pipoca 6. Touro Mecânico 8. Karaokê 15. Trenzinho da Alegria 16. Casinha de Bolinha 18. Tobogã Azul Grande	hr	04		
04	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Cultura</u></b> <i>Data: Obs.: data e horário a combinar</i> <b>Item</b> 15. Trenzinho da Alegria	hr	03		
05	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Cultura</u></b> <i>Data: 11 de outubro - sexta – de 18:00 às 21:00h</i> <i>Obs.: data e horário sujeito a alteração.</i> <b>Itens</b> 2. Tobogã Azul Gigante 4. Pula Pula 6. Touro Mecânico 7. Bolha 15. Trenzinho da Alegria	hr	03		
06	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Cultura</u></b> <i>Data: 10 de novembro - domingo – de 9:00 às 12:00h –</i> <i>Obs.: data e horário sujeito a alteração.</i> <b>Itens</b> 2. Tobogã Azul Gigante 4. Pula Pula 6. Touro Mecânico 7. Bolha 15. Trenzinho da Alegria	hr	03		
	<b>Locação para atender a <u>Secretaria de Assistência Social</u></b> <i>Data: 15 de novembro – sexta - de 9:00 às 12:00h – em Gallélia</i>				

07	<b>Itens</b> 1. Futebol de Sabão 2. Tobogã Azul Gigante 3. Algodão Doce 5. Pipoca 6. Touro Mecânico 7. Bolha 8. Karaokê 9. Tourinho 10. Tigre 11. Casinha Escorregador 13. Tombo Legal 15. Trenzinho da Alegria	hr	03		
08	<b>Localização para atender a <u>Secretaria de Assistência Social</u></b> <i>Data: 20 de setembro – sexta - de 15:00 às 18:00h - em Sapucaia do Norte</i> <b>Itens</b> 1. Futebol de Sabão 2. Tobogã Azul Gigante 3. Algodão Doce 5. Pipoca 6. Touro Mecânico 7. Bolha 8. Karaokê 9. Tourinho 10. Tigre 11. Casinha Escorregador 13. Tombo Legal	hr	03		
<b>VALOR TOTAL XXXXX</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE na data que constar na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela área de Compras;
- b) Prestar os serviços através de profissionais legalmente habilitados para as atividades contratadas;
- c) O contratado deverá entregar os produtos pipoca e algodão doce devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.
- d) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem prestem o serviço;

- e) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a Terceiros, isentando desde já a CONTRATANTE;
- f) Prestar os serviços/entregar os produtos dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- g) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 3.2 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e especificações para utilização na execução dos serviços.
- b) Administrar e fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para a execução dos serviços.
- d) Receber os serviços, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em parcelas, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal.

4.2 O valor do Contrato poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses conforme índice IGP-M / FGV e nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>SETOR</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>Sec. de Educação</b>	00207001.1236100302.018	3390390000	1550	090
<b>Sec. de Educação</b>	00207001.1236100302.018	3390390000	15000001001	090

<b>Sec. de Assist. Social</b>	00213001.0824400372.030	3390390000	1660	301
<b>Sec. de Assist. Social</b>	00213001.0824400372.032	3390390000	1661	309
<b>Sec. de Agricultura</b>	00210001.2060600462.042	33903900000	1500	234
<b>Sec. de Saúde</b>	00208002.1030100542.067	3390390000	1621	166
<b>Sec. de Cultura</b>	00212002.1339200492.046	3390390000	1500	272

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Administração e Governo indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

7.2 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. Jonatas melo Baltar – Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo

Fiscal de Contrato: Sra. Thais Fernandes da Costa – Cargo: Coordenador do Setor de Compras

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da Multa será de 5% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução será de acordo com a solicitação da requisitante e Termo de Referência a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pelo Setor de Compras.

9.2 Os serviços deverão ser realizados em locais e horários indicados pela requisitante.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galiléia/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Juarez da Silva Lima - Prefeito**  
**MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------